



LEI Nº 11.991, DE 7 DE JULHO DE 2026

Altera o artigo 216 da Lei Municipal nº 5.005/1997 e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "c" do inciso I do artigo 216 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, que institui a codificação das leis municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigentes, mantenedores e/ou associados, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, observado o disposto no inciso X deste artigo." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o inciso X ao artigo 216 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, que institui a codificação das leis municipais, com a seguinte redação:

"X – quanto à remuneração dos dirigentes, a entidade deve:

- a) declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, que a entidade não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho; ou
- b) declarar que remunera seus dirigentes que atuam efetivamente na gestão executiva da entidade, observados os princípios da razoabilidade, transparência e compatibilidade com os valores praticados para funções equivalentes, devendo a remuneração constar da escrituração contábil e dos documentos da entidade." (NR)

Art. 3º As entidades já declaradas de utilidade pública municipal permanecem com seus títulos inalterados.

Parágrafo único. A entidade de que trata o *caput* deste artigo que optar pela remuneração de dirigentes deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na alínea "b" do inciso X do artigo 216 da Lei Municipal nº 5.005/1997, sob pena de revogação do título de utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal